



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (Com redação dada pelo Edital 02)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS EDUCATIVAS

##### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos-Executivo Municipal nº 1.382/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.694/2013 e Decreto-Executivo Municipal nº 1.426/2013, torna público que no **dia 22 de maio de 2019, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, 597, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.078/2018, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com vistas à contratação de oficineiros, pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços em oficinas educativas.

##### 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de oficineiros, pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços em oficinas educativas, com o objetivo de estimular e desenvolver a inovação, a troca de experiência, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster e a comunidade em geral, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Centro Educacional Professora Iara Bergoli – CEPIB, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho, Anexo I, e descrições da tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
01	H	OFICINA DE ARTESANATO A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

		bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura: customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, entre outros. Carga horária: 48 (quarenta e oito) horas mensais. Valor de referência: R\$ 37,67 (trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) por hora.
02	H	OFICINA DE MÚSICA: CANTOS E INSTRUMENTOS A oficina de música será desenvolvida nas modalidades: violão, vocal, bateria / banda marcial, teclado, escaleta e Coral. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas mensais. Valor de referência: R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por hora.
03	H	OFICINA DE DANÇA A oficina deve contemplar os ritmos: ballet infantil, ballet clássico, dança mix e dança coreografada. Carga horária: 32 (trinta e duas) horas mensais. Valor de referência: R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) por hora.
04	H	OFICINA DE CULINÁRIA A oficina propõe desenvolver atividades práticas e teóricas na área de produção e manuseio de alimentos, desde as boas práticas de higiene e fabricação. Produção de pratos quentes, salgados, doces, panificação, aproveitamento de alimentos. Carga horária: 48 (quarenta e oito) horas mensais. Valor de referência: R\$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) por hora.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h horas, bem como no endereço eletrônico [www.pejucara.rs.gov.br](http://www.pejucara.rs.gov.br).

**3.1** Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br).

**3.2** Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**4.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.**

**4.2** Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificados e credenciados, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1** A identificação **será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato**, como tal reconhecido pela legislação federal.

**5.1.1** A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

### **5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

#### **LICITANTE PESSOA JURÍDICA:**

**5.2.1** Se a licitante estiver **representada diretamente** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, **deverá apresentar:**

**5.2.1.1** Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

**5.2.1.1.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

**5.2.1.1.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

**5.2.1.1.4** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

**5.2.1.1.5** Registro comercial, se empresário individual.

### **5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**5.2.1.2.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.2.1.3** A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

**5.2.1.3.1** **A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

### **5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara), consistente em:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

**5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei.

**5.2.2.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.**

### LICITANTE PESSOA FÍSICA:

**5.2.3 Se a licitante estiver representada pela própria interessada, deverá apresentar:**

5.2.3.1 Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

5.2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

**5.2.3.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**5.2.3.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

### **5.2.4 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.4.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.4.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.4.2** Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte) do procurador ou credenciado e da Licitante, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

**5.2.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Licitante, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Pejuçara).

### **5.2.4.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

**5.2.4.3.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

### **5.2.5 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

**5.2.5.1** Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.2.5.2** Para exercer os direitos de ofertar lances, manifestar a intenção de recorrer e/ou firmar declarações em nome da licitante, é obrigatório que esta se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.2.5.2.1** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**5.2.5.2.1.1** A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.1** A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope 1 :**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

**Envelope 2 :**

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

### 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes “1” – PROPOSTA DE PREÇOS e “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das licitantes interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

**7.1 Não serão recebidos os envelopes das licitantes não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.**

**7.2** As licitantes que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

**7.3** Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 8. PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** As propostas de preços, **ANEXO II** deste edital, que deverão integrar o envelope “1”, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**8.1.1** Razão social da licitante;

**8.1.2** Descrição completa e especificada do item ofertado, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.

**8.1.3** Valor da hora da oficina objeto desta licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**8.2** Caberá à licitante adotar os elementos condizentes com os seus custos efetivos para a realização dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.3** Será considerado, para fins de julgamento, o **menor valor pela hora da oficina**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.5 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por licitante pessoa física, serão acrescidos 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município. (Inserido pelo Edital 02).**

### 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Edital, bem como as que apresentem preços superestimados ou inexequíveis.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **autora da oferta com o valor da hora mais baixo** e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**10.1** Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas (até 10%), poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.2** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em relação ao item que constitui o objeto desta Licitação, em valores unitários distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

**10.3** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

**10.4** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.4.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de nova proposta.

**10.5** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**10.6 A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais para os itens, não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).**

**10.7** Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, conseqüentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com os menores preços apresentados, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os preços de referência.

**10.12** Encerrada a sessão de lances e negociação, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da referida Lei e suas alterações, que atenderem as exigências deste Edital.

**10.12.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**10.12.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.12.2.1** A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.12.2.2** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

**10.12.3** Se nenhuma empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, satisfazer as exigências do Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.13** O disposto no item 10.11 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**10.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

**10.15** Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

**10.15.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.15.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.15.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

**10.15.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.17** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

**10.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município de Pejuçara.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**10.19** Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

### 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope “2”, os seguintes documentos:

#### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

#### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 6 deste edital:

**11.2.1** Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

#### 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 11.3.1 DOCUMENTAÇÃO ITEM 1 – OFICINA DE ARTESANATO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.3.1.1** Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Fundamental do profissional responsável pela realização das oficinas.

**11.3.1.2** Registro do profissional em Sindicato dos Artesãos, podendo ser municipal, constituído no domicílio do licitante, regional ou estadual.

**11.3.1.3** Atestado ou Certidão por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

### **11.3.2 DOCUMENTAÇÃO ITEM 2 – OFICINA DE MÚSICA: CANTOS E INSTRUMENTOS**

**11.3.2.1** Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Médio do profissional responsável pela realização das oficinas.

**11.3.2.2** Registro do profissional na Ordem dos Músicos do Brasil - OMB.

### **11.3.3 DOCUMENTAÇÃO ITEM 3 – OFICINA DE DANÇA**

**11.3.3.1** Histórico Escolar comprovando a formação em Licenciatura plena em Dança do profissional

**11.3.3.3** Atestado ou Certidão por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

### **11.3.4 DOCUMENTAÇÃO ITEM 4 – OFICINA DE CULINÁRIA**

**11.3.4.1** Histórico Escolar comprovando a conclusão do Ensino Fundamental do profissional responsável pela realização das oficinas.

**11.3.4.2** Certificado comprovando a realização de cursos de boas práticas de alimentação, com no mínimo 20 (vinte) horas.

## **11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

### **11.4.1 PESSOA JURÍDICA**

**11.4.1.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### **11.4.2 PESSOA FÍSICA**

**11.4.2.1** Certidão Judicial de Ações Cíveis, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### 11.5.1 DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

**11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**11.5.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.5.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.5.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**11.5.1.5** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.1.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

#### 11.5.2 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

**11.5.2.1** Prova de regularidade no Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto à Receita Federal.

**11.5.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.5.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.5.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**11.5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

### 11.6 CONDIÇÕES GERAIS

**11.6.1** Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.6.2** Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Pejuçara, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os itens 11.4 e 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**11.6.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**11.6.3** **Não serão aceitos documentos** enviados através de fac-símile ou **cópia não autenticada**.

**11.6.4** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

**11.6.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 11.5.1.2 a 11.5.1.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.6.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.6.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.6.5.3** O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá as licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.6.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5, ou, ainda, a não apresentação de qualquer documento no interior do envelope 2, implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.6.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço pela hora da oficina, será declarada vencedora do certame.

**12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

### 13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### 14. EXECUÇÃO

**14.1** Os serviços de que trata o objeto desta Licitação deverão ser prestados, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**14.2** Os serviços serão executados junto ao prédio do Centro Educacional Professora Iara Bergoli – CEPIB, nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atendendo a carga horária mensal determinada para cada oficina.

**14.2.1** A critério da Secretaria, a carga horária mensal inicialmente estimada poderá ser alterada em determinado mês, havendo a necessidade de adequação das oficinas para melhor atendimento dos grupos atendidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**14.2.2** Havendo alteração na carga horária mensal, conforme item 14.2.1, será considerado para cumprimento do contrato a quantidade total de horas estimadas para os 12 (doze) meses.

**14.3** São obrigações da Licitante Vencedora na execução dos serviços:

**14.3.1** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços.

**14.3.2** Manter durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.3** Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

**14.3.4** Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

**14.3.5** Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (pessoa física), à Central de Compras deste município.

**15.1** As notas fiscais ou RPAs, deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

**15.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**15.3** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

#### **06.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Atividade: 2.064 – Manutenção do PROEIC

33.90.36.99.00 – 881 – Outros serviços – Recurso 20 MDE

33.90.39.65.00 – 4825 – Serviços de Apoio ao Ensino – Recurso 20 MDE

#### **06.15 – CULTURA, DESPORTOS, TURISMO E OUTROS**

Atividade: 2.067 – Manutenção do Coral Municipal, Teatro, Banda Marcial e outros

33.90.36.99.00 – 1218 – Outros serviços – Recurso 01 Livre

33.90.39.99.07 – 3638 – Serviço de apoio à Cultura – Recurso 01 Livre

### 17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**17.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

**17.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**17.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**17.4** atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**17.5** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**17.6** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.7** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

**17.8** Verificando-se outras irregularidades não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**17.9** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.10** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

**17.11** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: [licitacoes@pejucara.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pejucara.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4** Para a agilidade dos trabalhos solicita-se **que as licitantes façam constar na documentação, o seu endereço atualizado, nome do responsável pela assinatura do contrato, e-mail e os números de fax e telefone.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**18.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**18.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**18.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**18.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.9** Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**18.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.12** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pejuçara/RS, 23 de abril de 2019.

Eduardo Buzzatti  
Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – OBJETO

Contratação de oficinairos para ministrar oficinas educativas, com o objetivo de estimular e desenvolver nos educandos novos momentos de aprendizagem de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas. As oficinas desenvolverão aulas de artesanato, música, dança e culinária. Estarão envolvidos nestas atividades os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara e Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster e a comunidade em geral.

As atividades serão realizadas no CEPIB – Centro Educacional Professora Iara Bergoli.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro Educacional Professora Iara Bergoli tem por objetivo oportunizar estratégias de aprendizagem que preparem as crianças, jovens da comunidade do nosso município a fazerem as melhores escolhas para o seu futuro, através do desenvolvimento de suas habilidades. Acredita-se também, que estas atividades oportunizem, aos estudantes, que se reconheçam como seres humanos importantes para a sociedade e se preocupem em fazer algo para melhorar a sua qualidade de vida.

O CEPIB, como forma de extensão educativa das Escolas, traz uma proposta diferenciada de educar, desenvolvendo uma educação de valores, com oficinas que estimulam habilidades motoras e cognitivas de forma lúdica, divertida e prazerosa, mas que também desenvolvem o senso crítico e a cidadania.

As oficinas oferecidas atenderão os estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino e comunidade em geral.

Além dos recursos humanos que atendem o CEPIB, faz-se necessário a contratação de profissionais capacitados (oficineiros) para desenvolver atividades nos espaços físicos já existentes. Essas atividades trarão maior autonomia, desenvolvimento, convivência e socialização entre os estudantes e membros da comunidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 3 – OBJETIVO

Contratar 04 OFICINEIROS que desenvolvam atividades diversas com qualidade para contribuir com os propósitos do CEPIB- Centro Educacional Professora Iara Bergoli, dentro dos eixos propostos, as diferentes faixas etárias e grupos de estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino e comunidade em geral. As oficinas são de acesso gratuito aos usuários, no local indicado e disponibilizados pela Secretaria Educação, Turismo Esporte e Lazer. Serão oferecidas oficinas de Artesanato; Música: canto e instrumentos; Dança e Culinária.

Poderão participar do credenciamento os profissionais das seguintes áreas: Artesanato (1); Música: canto e instrumentos (1); Dança (1) e Culinária (1).

### 4 – PÚBLICO ALVO

As oficinas desenvolvidas no CEPIB – Centro Educacional Professora Iara Bergoli serão destinadas aos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara e a Escola de Educação Infantil Maria Schuster. Os integrantes são grupos heterogêneos, de diferentes faixas etárias, de acordo com as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, com a seguinte classificação:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Ensino Fundamental – Anos Finais;
- E pessoas da comunidade em geral.

### 5 – METODOLOGIA

O planejamento e a organização das oficinas serão feitos pela Coordenação pedagógica do CEPIB – Centro Educacional Professora Iara Bergoli, juntamente com os oficinairos. A metodologia envolve estudos teóricos e práticos de cada oficina, podendo ser atividades uma vez na semana ou a cada quinze dias. As oficinas são flexíveis e atenderam diferentes grupos e faixas etárias, permitindo, inclusive, várias possibilidades de composição dos grupos, de acordo com os ciclos de vida e suas habilidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5.1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento do CEPIB em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer;
- Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- O transporte dos oficineiros para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado;
- O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CEPIB e o oficineiro somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado;
- O contrato terá duração de 12 meses.

### 6 - SUPORTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 06.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Atividade: 2.064 – Manutenção do PROEIC

33.90.36.99.00 – 881 – Outros serviços – Recurso 20 MDE

33.90.39.65.00 – 4825 – Serviços de Apoio ao Ensino – Recurso 20 MDE

#### 06.15 – CULTURA, DESPORTOS, TURISMO E OUTROS

Atividade: 2.067 – Manutenção do Coral Municipal, Teatro, Banda Marcial e outros

33.90.36.99.00 – 1218 – Outros serviços – Recurso 01 Livre

33.90.39.99.07 – 3638 – Serviço de apoio à Cultura – Recurso 01 Livre

### 7 - DESCRIÇÃO DAS OFICINAS

#### 7.1 - OFICINA DE ARTESANATO

**Carga horária:** 12h semanais sendo 48 horas mensais

**Duração:** 12 meses

**Descrição:** O artesanato é uma das ferramentas que mais beneficiam no desenvolvimento da criança. Concentração, disciplina e criatividade são algumas das consequências desse aprimoramento do lado artístico dos pequenos e ajudam, não só na escola, mas também na vida em sociedade. A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

decopagem, bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura; customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, entre outros.

Dar preferência para os materiais recicláveis, por que é mais fácil para eles trazerem de casa, sem ter necessidade de comprar alguma coisa, sendo possível trabalhar a conscientização da reutilização, aproveitamento dos recursos disponíveis e acessíveis, utilizando materiais e técnicas com caráter educativo. As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com qualificação técnica nas atividades descritas.

**Público:** As atividades serão ministradas junto aos estudantes desde a Educação Infantil até os anos Finais do Ensino Fundamental, além de pessoas da comunidade em geral.

**Turno:** Manhã, tarde e noite.

**Qualificação técnica:** As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com ensino fundamental completo, com qualificação técnica nas atividades descritas, apresentando certificados e ou declarações e registro no sindicato dos artesãos.

### 7.2 - OFICINA DE MÚSICA: CANTO E INSTRUMENTOS

**Carga horaria:** 11 horas semanais/ 44 horas mensais

**Descrição:** A Oficina de Música (instrumento e canto) será desenvolvida nas modalidades: violão, vocal, bateria/ banda marcial, teclado, escaleta e Coral. Os estudantes que vivem em contato com a música aprendem a conviver melhor com outras pessoas, estabelecendo uma comunicação mais harmoniosa. A oficina de música (instrumento e canto) oportuniza segurança emocional, confiança, porque sente compreendidas ao compartilhar canções, e inseridas num clima de ajuda, colaboração e respeito mútuo. Como também, oferece crescimento pessoal por meio do contato com a música, ritmos e harmonia grupal, através do canto e instrumentos musicais, facilitando o desenvolvimento da coordenação motora, despertando o senso rítmico, a musicalidade e a criatividade.

**Público:** As atividades serão ministradas junto aos estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, e pessoas da comunidade em geral.

**Turno:** Manhã, tarde e noite

**Qualificação:** As atividades deverão ser desenvolvidas por um profissional com no mínimo ensino médio e Registro na Ordem dos Músicos no Brasil. (OMB).

### 7.3 - OFICINA DE DANÇA

**Carga horaria:** 08 horas semanais/ 32 horas mensais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**Descrição:** A Oficina de Dança no CEPIB contempla diversos ritmos, dentre eles estão: Ballet Infantil, Ballet Clássico, Dança Mix e Dança Coreografada. A dança traz muitos benefícios, dentre eles o aumento da flexibilidade, o aprimoramento da coordenação motora, a melhora cardiorrespiratória e também a otimização do condicionamento aeróbico. A dança consegue ligar o corpo, a mente e o espírito. Além dos benefícios físicos e psicológicos, dançar normalmente é praticado em grupo, ajudando na socialização e na interação entre pessoas, possibilitando a criação de novas amizades.

**Público:** As atividades serão ministradas aos estudantes desde a Educação Infantil até os anos Finais do Ensino Fundamental.

**Turno:** Manhã e Tarde

**Qualificação:** A oficina deve ser desenvolvida por um profissional com no mínimo graduação e licenciatura em Dança com experiência na área.

### 7.4 - OFICINA DE CULINÁRIA

**Carga horaria:** 12 horas semanais/ 48 horas mensais

**Descrição:** A Oficina de Culinária visa conscientizar os alunos, sobre a importância de uma boa alimentação, como fundamento de uma vida saudável, conseguindo com que sejam cidadãos responsáveis pela melhoria da sua situação de vida. As atividades envolveram teoria e prática na área de produção e manuseio de alimentos, desde as boas práticas de higiene e fabricação. Será feita a produção de pratos quentes, salgados, doces, panificação e aproveitamento de alimentos.

**Público:** As atividades serão ministradas junto aos estudantes desde a Educação Infantil até os anos Finais do Ensino Fundamental, além de pessoas da comunidade em geral.

**Turno:** Manhã, tarde e noite

**Qualificação:** A oficina deve ser desenvolvida por um profissional com no mínimo ensino fundamental completo e tenha curso com certificação na área exigida com no mínimo 20h.

Pejuçara, 18 de março de 2019.

**CARLA REGINA DECIAN**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

CNPJ/ CPF:.

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VLR. HORA R\$
01	H	OFICINA DE ARTESANATO A oficina deve desenvolver atividades práticas e teóricas na área de artesanato, tais como: trabalhos em MDF; decopagem; bijuterias; trabalhos em tecidos, bonecos, bolsas, patchwork, enfeites, bordados e pintura em tecidos; noções básicas de costura: customização de roupas e chinelos; tricô; crochê, entre outros. Carga horária: 48 (quarenta e oito) horas mensais.	
02	H	OFICINA DE MÚSICA: CANTOS E INSTRUMENTOS A oficina de música será desenvolvida nas modalidades: violão, vocal, bateria / banda marcial, teclado, escaleta e Coral. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas mensais.	
03	H	OFICINA DE DANÇA A oficina deve contemplar os ritmos: ballet infantil, ballet clássico, dança mix e dança coreografada. Carga horária: 32 (trinta e duas) horas mensais.	
04	H	OFICINA DE CULINÁRIA A oficina propõe desenvolver atividades práticas e teóricas na área de produção e manuseio de alimentos, desde as boas práticas de higiene e fabricação. Produção de pratos quentes, salgados, doces, panificação, aproveitamento de alimentos. Carga horária: 48 (quarenta e oito) horas mensais.	

DATA

NOME/ASSINATURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS EDUCATIVAS,  
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E \_\_\_\_\_"

**O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços para oficinas educativas, nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual, a Prestação de Serviços em oficinas educativas, com o objetivo de estimular e desenvolver a inovação, a troca de experiência, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pejuçara, Escola Municipal de Educação Infantil Maria Schuster e a comunidade em geral, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Centro Educacional Professora Iara Bergoli – CEPIB, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho, Anexo I do Edital do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 10/2019 e em acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora para o item abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**2.2** Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

**2.3** Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

**2.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**2.5** Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

**2.6** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

**3.1** Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**3.2** Os serviços serão executados nos locais e datas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atendendo a carga horária mensal determinada para cada oficina.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

**4.1** O preço pela hora da oficina a ser pago corresponde à proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, pela execução total do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**06.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Atividade: 2.064 – Manutenção do PROEIC

33.90.36.99.00 – 881 – Outros serviços – Recurso 20 MDE

33.90.39.65.00 – 4825 – Serviços de Apoio ao Ensino – Recurso 20 MDE

**06.15 – CULTURA, DESPORTOS, TURISMO E OUTROS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

Atividade: 2.067 – Manutenção do Coral Municipal, Teatro, Banda Marcial e outros

33.90.36.99.00 – 1218 – Outros serviços – Recurso 01 Livre

33.90.39.99.07 – 3638 – Serviço de apoio à Cultura – Recurso 01 Livre

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA (pessoa física), à Central de Compras deste município.

**6.2** As notas fiscais ou RPAs, deverão ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atestando a realização dos serviços, com indicação das datas e horários em que foram efetuadas as oficinas.

**6.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**6.4** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**7.1** O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

**7.2** A vigência deste instrumento não substitui os prazos de execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento, ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**8.1.2** Atraso injustificado na execução do objeto: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**8.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**8.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**8.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.1.6** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

**8.1.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.1.8** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

**8.1.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

**9.2** Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA DA

**10.1** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação aos serviços, prazos, dispositivos de segurança, por intermédio do servidor \_\_\_\_\_, designado através da Portaria nº \_\_\_\_\_.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, parte anexa e integrante deste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, Leis Federais nºs 10.520/2006 e 8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e Decreto-Executivo Municipal nº 1.382/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a Proposta Financeira da empresa licitante e o Edital de Pregão Presencial nº 10/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

